



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 430, DE 13 DE JULHO DE 1971.-

Declara de utilidade pública área de terreno necessária à construção do prédio escolar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS, usando de suas atribuições e em conformidade do disposto no artigo 5º, letra "n" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na forma do artigo 57, item d, da alínea I-Incapítulo III, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na Vila Imbaracema, nesta cidade, destinado à construção do prédio escolar para a instalação da 3ª Unidade Escolar do Assis, denominada Círculo Estadual "José Augusto Ribeiro", a saber "Um terreno, com benfeitorias, com a área total de 9.794m² (nove mil, setecentos e noventa e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), medindo 127,70 ml. (cento e vinte e sete metros e setenta centímetros lineares) pelas frentes/ com as ruas Te. Anchieta e Santa Cruz; e 76,70 ML. (setenta e seis metros e setenta centímetros lineares), pela rua Sebastião da Silva Leite e nos fundos com quem dá direito; terreno limpo, que pertence a quem dá direito".

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, está descrito no plano nº 920, anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo 1º deste Decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 430 - continuação - fls. nº 2 . . . /

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de julho de 1971.-

TUPI JULIANI
Prefeito Municipal

CARLOS SCIACCHI
Diretor Administrativo-Cabete

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em
13 de julho de 1971.-

CARLOS SCIACCHI
Diretor Administrativo-Cabete



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 1972.-

Declara de utilidade pública área do terreno necessária à construção da prédio escolar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS, usando de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "e" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1964, na forma do artigo 57, item d, da alínea I-3º parágrafo III, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via antecípua ou judicial, o terreno situado e numerado, situado na Vila Libertad, nesta cidade, destinado à construção de prédio escolar para a instalação da 3ª Unidade Escolar de Assis, denominada Glaciário Estadual "João Augusto Ribeiro", e saber: "Um terreno, com dimensões de, com a área total de 9.794m² (nove mil, setecentos e noventa e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), no lote 127,70 m. (cento e vinte e sete metros e sessenta centímetros lineares) pelas fronteiras com as ruas Po. Anchieta e Santa Cruz e 76,70 m. (setenta e seis metros e sessenta centímetros lineares), pela rua a sudoeste da Alameda Ivo e nos fundos com quela da Alameda Varuna área, que pertence a quem de direito".

Artigo 2º - O terreno a quo no inciso o artigo anterior, está declarado de utilidade pública, em virtude do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964, na forma do artigo 57, item d, da alínea I-3º parágrafo III, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3º - A desapropriação do quo trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1964, na forma do artigo 57, item d, da alínea I-3º parágrafo III, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SAO PAULO

DECRETO Nº 430 - continuação - fls. nº 2 . . . /

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta do crédito especial e ser aberto oportunamente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de julho de 1972-

TUTT JERAM
Prefeito Municipal

CARLOS ESTABEN
Diretor Administrativo-Substituto

Publicado no Departamento de Administração Municipal, em
13 de julho de 1972-

CARLOS ESTABEN
Diretor Administrativo-Substituto